



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DF
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
EMPREITADA DE
OBRA DE
ENGENHARIA – D.U
Nº 82/2023 –
DJ/NOVACAP,
CELEBRADO EM
28/06/2023 ENTRE
A COMPANHIA
URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL –
NOVACAP E A
EMPRESA CENTRAL
ENGENHARIA E
CONSTRUTORA
LTDA.

LOTE: 06

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida no SIA trecho, 03 lotes 625/695 Bloco "C" Sala 329 - Edifício SIA Centro Empresarial - Brasília - DF, CEP: 71.200-030, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37 e CF/DF: 07.467.808/001-52 (Doc. SEI/GDF



+55 61 3403-2300



www.novacap.df.gov.br
@novacapoficial



Setor de Áreas Públicas
Lote B - CEP: 71.215-000

nº 87537365 p.10), neste ato representada pelo Senhor **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Sobradinho/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 87537365 p. 2), a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 114474241), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº 115071115), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 115071365), constantes do processo SEI/GDF Nº **00112-00016767/2022-34** vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário.

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses corridos**, passando o término do prazo de 30/06/2023 para **30/06/2024**, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

O valor do presente ajuste é **R\$ 11.285.293,60 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos)** (Doc. SEI/GDF nº 116487399), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 82/2023 – DJ/ do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

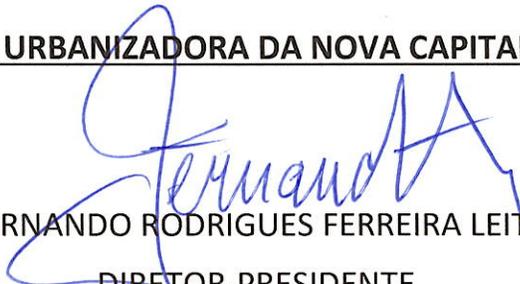


CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 30 de junho de 2023.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:



FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE



ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA:



ALDOMAR PEREIRA DE MATOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHA

